



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a matriz de regime de trabalho docente da Faculdade de Farmácia da UFMG, para o período de 2022 a 2027.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais e em atendimento ao art. 17 do anexo à Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 do Conselho Universitário da UFMG, estabelece a MATRIZ DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE da Unidade, para o período do ano de 2022 a 2027.

RESOLVE:

Art. 1º A Faculdade de Farmácia oferece três cursos de graduação (Farmácia Diurno, Farmácia Noturno e Biomedicina Noturno), com quatro programas de Pós-Graduação e quatro Departamentos Acadêmicos.

Art. 2º Em função das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Unidade, a Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG propõe a seguinte Matriz de Regime de Trabalho:

- a) mínimo de 90% (noventa por cento) em Regime de Dedicção Exclusiva (DE);
- b) máximo de 5% (cinco por cento) em Regime de 20 (vinte) Horas Semanais (T-20);
- c) máximo de 5% (cinco por cento) em Regime de 40 (quarenta) Horas Semanais (T-40).

Professora LEILIANE COELHO ANDRÉ

Presidente da Egrégia Congregação da Faculdade de Farmácia



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1767337** e o código CRC **D73D76BC**.